



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 660/2020 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.004794/2020-88**

**Santo André-SP, 23 de junho de 2020.**

Regulamenta regras e procedimentos para concessão de bolsa-auxílio para eventos aos discentes e docentes da pós-graduação, durante a pandemia do CoViD-19.

**O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A portaria Capes nº156, de 28 de novembro de 2014, que aprova o regulamento do Programa de Apoio à Pós-Graduação;

A resolução CPG nº 38 de 21 de agosto de 2018, que estabelece normas e procedimentos para a concessão de auxílio financeiro para publicação de artigos científicos a docentes vinculados aos programas de pós-graduação stricto sensu;

A resolução CPG nº 49, de 15 de abril de 2019, que estabelece normas e procedimentos para a concessão de bolsa-auxílio a discentes da pós-graduação, para participação em eventos de natureza acadêmico-científica;

A resolução CPG nº 50, de 15 de abril de 2019, que estabelece normas e procedimentos para a concessão de auxílio financeiro a docentes credenciados aos programas de pós-graduação stricto sensu, para participação em eventos de natureza acadêmico-científica;

A portaria da Reitoria nº 448, de 13 de abril de 2020, que define normas para a tramitação de processos durante o período de suspensão das atividades presenciais na UFABC devido à pandemia do CoViD-19;

A portaria da Reitoria nº 451 de 14 de abril de 2020, que prorroga por tempo indeterminado os efeitos da Portaria nº 382 de 16 de março de 2020 sobre a suspensão de autorizações de afastamentos no âmbito da UFABC;

A necessidade de adotar medidas destinadas a mitigar as consequências causadas pelas restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da CoViD-19;

**RESOLVE:**

Art.1º Regulamentar, em caráter excepcional, regras e procedimentos para a concessão de bolsa-auxílio para eventos aos discentes e docentes da pós-graduação, financiada com recursos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC e do Programa de Apoio à Pós-Graduação da Capes.

Art.2º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, definirá a cada período de chamada, as opções de auxílio autorizados durante a pandemia do CoViD-19, sempre respeitando as portarias da Reitoria e recomendações dos órgãos de saúde.

Parágrafo único. As opções de auxílio serão divulgadas na página eletrônica da ProPG e encaminhadas por e-mail a cada nova chamada.

Art.3º A entrega da documentação para solicitação do auxílio, assim como as avaliações dos pedidos por parte das coordenações, se dará, exclusivamente, através de e-mails institucionais.

§1º Os e-mails deverão seguir os padrões estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, através de sua Divisão de Auxílios, e disponibilizados em sua página eletrônica.

§2º Os documentos necessários à solicitação deverão ser salvos separadamente, em formato PDF e encaminhados como anexo.

Art.4º Após abertura do processo, toda a tramitação se dará através do ambiente temporário do (SIG/SIPAC).

Art.5º Ficará a cargo do Pró-Reitor de Pós-Graduação a assinatura, via ambiente temporário, do formulário de solicitação do auxílio, sendo dispensada, a necessidade da assinatura do(a) solicitante (discente ou docente), orientador(a) e do(a) coordenador(a) do programa nesse mesmo ambiente.

Art.6º A entrega da documentação comprobatória para prestação de contas do auxílio recebido, se dará, exclusivamente, através de e-mails institucionais.

§1º Os e-mails deverão seguir os padrões estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, através de sua Divisão de Auxílios e disponibilizados em sua página eletrônica.

§2º Os documentos necessários à prestação de contas deverão ser salvos separadamente, em formato PDF e encaminhados como anexo.

Art.7º Formulários específicos e outras informações pertinentes, estarão disponíveis na página de Auxílios da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art.8º Toda a documentação entregue para solicitação ou prestação de contas, deverá, obrigatoriamente, ser arquivada pelo solicitante para posterior recomposição do processo físico.

Art. 9º Esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para solicitações realizadas durante o período de emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato.

Art.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art.11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

***(Assinado digitalmente em 24/06/2020 09:46)***

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

*PRO-REITOR(A) (Titular)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **660**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/06/2020** e o código de verificação: **5e6bacc3c6**